

TC 007.570/2012-0**Natureza:** Pedido de reexame (em relatório de inspeção)**Unidade:** Tribunal Superior do Trabalho**Recorrentes:** Anamatra - Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT e Tribunais Regionais do Trabalho da 12ª e 21ª Regiões**DESPACHO**

Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 285, **caput** e § 2º, e 286, parágrafo único, do Regimento Interno, acolho a proposta da Serur no sentido de:

a) não conhecer do recurso interposto pela Anamatra – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, formulado com pedido de medida cautelar para suspender a devolução de valores determinada pelo Acórdão nº 2.306/2013-TCU-Plenário, tendo em vista que a sua habilitação como interessada no processo já foi indeferida por despacho do Relator (peça 253), sendo o agravo rejeitado pelo Acórdão nº 2.881/2013-TCU-Plenário;

b) conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT e pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 12ª e 21ª Regiões, atribuindo-lhes efeitos suspensivos.

Encaminhar o processo à Sefip para adoção das medidas propostas pela Secretaria de Recursos, na instrução do exame de admissibilidade de peça 384, e, na sequência, à Serur para instrução, com prioridade, e demais providências cabíveis.

Brasília, 10 de março de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator